

ORIENTAÇÃO DE OBRA: Quadra 16 - Lote 05

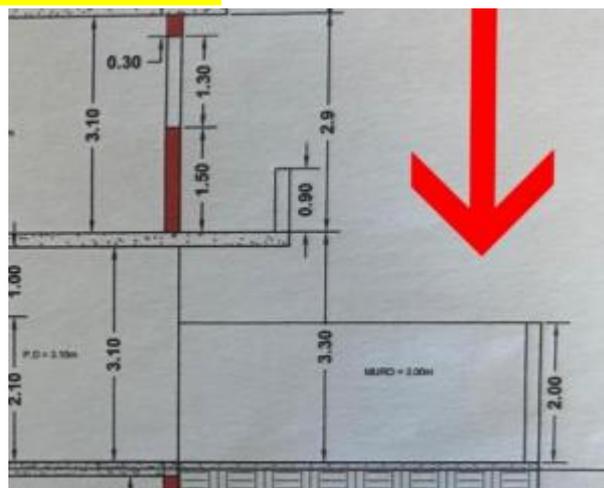
Alerta: Quarta orientação sobre regularização do muro, caso não for regularizado será passível de EMBARGO da obra ou MULTA.

Identificamos conforme fotografia abaixo, a seguinte irregularidade em desacordo com as especificações estatutárias a saber:

1 – Atenção aos muros de divisa lateral e posterior executado ultrapassando o limite de 2 metros de altura, favor providenciar a adequação urgente dos muros para a altura correta conforme a norma do condomínio e projeto aprovado. Abaixo segue trecho do regulamento interno sobre altura máxima de muros e imagem do projeto aprovado constando muro de 2 metros de altura.

“3 RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS DAS CONSTRUÇÕES 3.13.

Os muros divisórios de alvenaria, deverão ter altura máxima de 2,00 (dois) metros a partir do recuo frontal, tendo como parâmetro o nível do solo do lado interno da construção devidamente acabado devendo ficar com essa medida em toda a sua extensão. Exceto nos muros de divisa do loteamento. É proibido o fechamento da frente do LOTE. ”



2 – Atenção a piscina com água parada, local propício para a proliferação de mosquitos da dengue, favor providenciar a adequação urgente.

3 – Providenciar uma organização das madeiras em um suporte elevado do solo, visando evitar um local de proliferação de animais peçonhentos.

4 – Providenciar a adequação da tela de proteção que se encontra parcialmente caída, visando evitar acessos a obra.

Observação: Visita realizada em 06/01/25, prazo para adequação de **5 dias para o muro e 48h para os demais itens**, a partir do recebimento desta orientação. Caso a situação relatada acima esteja regularizada, favor desconsiderar a orientação e seguir o andamento da obra.

Segue a foto em anexo do problema relatado.









Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Paulo Dobelin - Arquiteto

E-mail: fiscalizacaopdobelin@gmail.com - Fone: (19) 99278-7023